



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N. 136/2022

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente, Vinicius de Oliveira Gonçalves, membro indicado como Relator pela Presidente, e Jovileni Silvina da Silva Amaral, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária n.130 de 2022, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 21 de dezembro de 2022.

Mara Silvia Valdo  
**Presidente**

Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Membro**

Vinicius de Oliveira Gonçalves  
**Membro - Relator**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 130 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 09 de dezembro de 2022, às 09h e 14min.**

**Ementa: “Altera a redação do art. 46 e seu parágrafo único da Lei nº 4.926, de 25 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de dois córregos para o exercício de 2023”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 130/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da redação do art. 46 e seu parágrafo único da Lei nº 4.926, de 25 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de dois córregos para o exercício de 2023.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.39, inciso I, do Regimento Interno, que assim dispõe:

*“Art. 39. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:  
I - proposta orçamentária (anual e plurianual) (Destacado)*

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Apenas lembrando que se trata de correção de valor da emenda impositiva da Vereadora Cristina Cruz, sendo a Câmara Municipal oficializada a respeito dessa diferença através do Ofício n. 014/2022 – CÂM de autoria do Executivo Municipal que prontamente fora respondido através do Ofício n. 36/2022 - GAB, com a ciência da Vereadora, autorizando a realizar as adequações necessárias em suas emendas impositivas de execução obrigatória no de 2023.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Relatório – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Isto posto, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 21 de dezembro 2022.

Vinícius de Oliveira Gonçalves

**Relator**